

com irregularidade fiscal, referente à Certidão Negativa de Débitos Estaduais, infringindo o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 descumprindo as obrigações assumidas no Contrato nº 358/2018. RESOLVE: **APLICAR** à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02, com endereço na Rua Senador Alencar, nº 38, Bairro Centro, Município de Fortaleza/CE, CEP 00.030-905, a **penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação TORNA SEM EFEITO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº04733475/2020**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e art. 87, I, da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 04733475/2020, considerando que a conduta **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, diante das conclusões extraídas do procedimento administrativo instaurado pela Gestora de Contrato da Gestão de Contratos/CECOP/COFIN, Sra. Cristiane Holanda Santos Dumond, configurou-se inadimplente, com irregularidade fiscal, referente à Certidão Negativa de Débitos Estaduais, infringindo o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 descumprindo as obrigações assumidas no Contrato nº 358/2018. RESOLVE: **APLICAR** à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02, com endereço na Rua Senador Alencar, nº 38, Bairro Centro, Município de Fortaleza/CE, CEP 00.030-905, a **penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Fortaleza, 06 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Nº49/2015 - PROCESSO Nº10492395/2020**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 49/2015, cujo objeto é o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários das Escola Estadual de Educação Profissional: Joaquim Antônio Albano, localizada no Município de Fortaleza/CE, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG Nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e a EMPRESA M.S. SOUSA MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA, com endereço na Rua José Capistrano, nº 1432, Combate, Quixadá/CE, CEP: 63.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.065/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20084016066-0, e do CPF nº 272.840.503-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, conforme a seguir estipulado: A Secretária da Educação do Estado do Ceará, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, no uso de suas atribuições legais: Considerando a conclusão do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 20200007, gerando o Contrato nº 125/2020, com a empresa ANA MARIA PAULA GOMES BRITO, referente a contratação de empresa na prestação de serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais da Educação Profissional. Considerando a conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2015; RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **rescindido**, a partir de 06 de dezembro de 2020, o **Contrato em epígrafe**, firmado entre a Secretária da Educação do Estado do Ceará e a EMPRESA M.S. SOUSA MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA, conforme informações da CI n.º 627/2020 da COESC/CEALE às fls. 02. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da SEDUC/CE, nos termos do art. 78, XII da Lei 8666/93. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza/CE, 06 de DEZEMBRO de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2021.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 278 SÉRIE 3 ANO XII, 15 DE DEZEMBRO DE 2020, que publicou a PORTARIA COADM NÚMERO:050/2020. **Onde se lê:** PORTARIA COADM NÚMERO:050/2020 **Leia-se:** PORTARIA COGEP NÚMERO:050/2020 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza 28 de dezembro de 2020.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEJUV Nº01/2021 - OS SECRETÁRIOS DA FAZENDA E DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual e os incisos I e XIV do Art. 82 da Lei 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.700, de 20 de novembro de 2014 (DOE 28.11.2014), que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS); CONSIDERANDO a regulamentação disposta no Decreto nº 33.321, de 24 de outubro de 2019, e que estabelece a competência da SEFAZ para o estabelecimento das normas, limites e condições para a concessão de benefícios ou incentivos previstos na Lei nº 15.700, de 2014 (art. 15, inc. II), consubstanciados no Certificado de Aprovação de Projeto (CAP); CONSIDERANDO a necessidade da tempestiva definição do limite de renúncia fiscal para a execução de projetos desportivos e paradesportivos aprovados pela Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará. RESOLVEM: Art. 1º **Fixar**, para o exercício financeiro de 2021, o **valor global** de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) como limite máximo para concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS). Art. 2º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

SECRETARIA DA FAZENDA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 023/2020**

PROCESSO Nº: 07734197 / 2020 CÉLULA DE RECURSOS LOGÍSTICOS / SEFAZ OBJETO: **Serviço de fornecimento de uma assinatura anual do Jornal O POVO**. JUSTIFICATIVA: No caso presente, a Administração pretende contratar o fornecimento de jornal sob a justificativa de que este constitui-se em ferramenta de informação e atualização de notícias no âmbito nacional e regional do interesse do Gabinete da Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Ademais, juntou-se declaração de exclusividade na venda de assinaturas a serem fornecidas, bem como inviabilidade da pesquisa solicitada junto às distribuidoras de jornais. Sendo a empresa a única a fornecer assinatura do jornal O Povo, certamente não haveria a possibilidade de competição, justificando, portanto, a inexigibilidade do processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 790,80 (Setecentos e noventa reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 191000.01.04.122.211.20504.03.33903900.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO** (CNPJ: 06.913.315/0003-78). DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Saulo Araújo Toscano Júnior Coordenador Administrativo Financeiro RATIFICAÇÃO: Sandra Maria Olimpio Machado SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA.

Saulo Araújo Toscano Júnior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Publique-se.

*** **

